a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 209.084,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.2.862 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS, OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.93	500	209.084,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	500	209.084,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de setembro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/09/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 641, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente ao PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA com objeto dos serviços de escavação, terraplenagem, execução de sub-base e execução de base com bgs na av. contorno rodoviário norte no bairro vale do gavião. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.978.855,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.862.717.544,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,4%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490433500152026

PORTARIA Nº 97/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026. Designa servidores para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 59/2026, no âmbito da SEMCASPI. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498, de 02 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,RESOLVE:Art. 1º Designar a servidora LARISSA VIEIRA RÊGO, matrícula nº 84503, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO nº 59/2026.Art. 2º Designar a servidora SUYANNE GOMES ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 87910, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 59/2026.Art. 3º Designar a servidora TAMIRES NOGUEIRA SANTOS, matrícula nº 114379, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO nº 59/2026.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2026.Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490433500162026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008165/2026-35. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.919.525/0001-37. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 15/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, destinados ao atendimento das necessidades da SEMCASPI, por meio de benefício eventual. VIGÊNCIA: prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 19/09/2026 e término em 18/03/2027, ou até a conclusão de novo processo licitatório de objeto similar ou superior, prevalecendo o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12002.08244.0001.2047 – Benefícios Eventuais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 1661115 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS e 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o art. 57, inciso II. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO TAJRA MELO FILHO, pela CONTRATADA.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810433500172026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 36/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 . Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do Contrato nº 007/2026 – ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa LÁPIS DE COR PAPELARIA + GRÁFICA LTDA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e dispõe, em seu art. 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2026 – ETURB/PMT, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2026 – ETURB/PMT, celebrado com a empresa LÁPIS DE COR PAPELARIA + GRÁFICA LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de 9.600 (nove mil e seiscentas) pastas personalizadas com bolso, destinadas ao acondicionamento, à organização e à entrega dos registros imobiliários oriundos das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no âmbito do Programa "Teresina é + REURB"; CONSIDERANDO a indicação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, formalizada pela Coordenação Especial de Regularização Fundiária – COREFUN/ETURB, em atenção ao Despacho nº 317/2026 – ASS-JUR-ETURB; CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem na gestão e na fiscalização do Contrato nº 007/2026 – ETURB/PMT (SEI nº 16500091), celebrado entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e a empresa LÁPIS DE COR PAPELARIA + GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.929.826/0001-24, cujo objeto consiste na aquisição de 9.600 (nove mil e seiscentas) pastas personalizadas com bolso, destinadas ao acondicionamento, à organização e à entrega dos registros imobiliários oriundos das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no âmbito do Programa "Teresina é + REURB": I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: THAÍS ROSAL LEMOS, matrícula nº 103616, Diretora de Coordenação do Grupo de Trabalho da Zona Foreira; b) Gestor Suplente: JEFFERSON THIAGO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 113924, Assessor Técnico de Nível Superior I. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: ÉRICA FERNANDA SILVA DA SILVA, matrícula nº 114001, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; b) Fiscal Suplente: BÁRBARA MARIA VELOSO BOMFIM DE SOUSA, matrícula nº 113945, Assessora Técni-

ca de Nível Superior I. Art. 2º Compete aos gestores e fiscais designados acompanhar rigorosamente a execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade das pastas fornecidas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, bem como promovendo o recebimento e o atesto da documentação pertinente, quando cabível, conforme as atribuições previstas nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Art. 3º Os gestores e fiscais deverão comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando, no âmbito de suas competências, ou solicitando as providências necessárias à regularização das faltas, falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente observados. Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 22.166/2022, o instrumento contratual, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos integrantes da contratação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do Contrato nº 007/2026 – ETURB/PMT e das obrigações dele decorrentes, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina – PI, 03 de setembro de 2026. Eng.º VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810433500182026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a instituição e designação de Comissão Técnica incumbida do acompanhamento, monitoramento, fiscalização e emissão de relatório técnico circunstanciado referente à execução excepcional dos serviços de limpeza pública realizados pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., no período posterior ao encerramento da vigência do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, compreendido entre 15 de agosto e 30 de setembro de 2026, com vistas à instrução do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e eventual pagamento pela via indenizatória administrativa. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025 e pelo Decreto Municipal nº 28.676/2026 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever desta Administração Pública Municipal de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que os serviços de coleta, transporte e demais atividades correlatas de limpeza pública constituem serviços públicos essenciais, cuja continuidade é indispensável à preservação da salubridade, da saúde pública, da proteção ambiental e da adequada manutenção da limpeza urbana do Município de Teresina; CONSIDERANDO que o Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, celebrado com a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto compreende a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e serviços correlatos correspondentes ao Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste de Teresina/PI, teve sua vigência encerrada em 15 de agosto de 2026, conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 01 ao contrato susomencionado; CONSIDERANDO que, previamente ao encerramento contratual, esta Entidade Autárquica adotou providências destinadas à transição da execução dos serviços para a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., tendo esta apresentado Plano de Mobilização Operacional para assunção do Lote 1; CONSIDERANDO que as vistorias realizadas pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB, especialmente aquela realizada em 14 de agosto de 2026, conforme Relatório Circunstanciado SEI nº 16245590 , constataram que a mobilização da empresa VOX AMBIENTAL LTDA. não se encontrava integralmente consolidada, com pendências relevantes quanto à frota, equipamentos, estrutura operacional e composição das equipes necessárias à execução do Lote 1; CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade técnica de transferência imediata e segura da execução dos serviços, foi editada a Decisão Administrativa nº 425, de 14 de agosto de 2026 (SEI n° 16246559), que reconheceu situação emergencial decorrente do risco de descontinuidade do serviço público essencial e determinou a continuidade excepcional da prestação dos serviços pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., enquanto perdurasse a impossibilidade técnica de transição integral pela empresa VOX AMBIENTAL LTDA.; CONSIDERANDO que as vistorias posteriores realizadas nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, constantes do Relatório Circunstanciado de Fiscalização SEI nº 16327051 , e em 28 de agosto de 2026, constante do Relatório Circunstanciado de Fiscalização SEI nº 16434692 , demonstraram evolução da mobilização da empresa VOX AMBIENTAL LTDA., mas também registraram a permanência de pendências relacionadas à plena composição da estrutura operacional, dos equipamentos destinados às áreas de difícil acesso, dos meios necessários à execução dos PEVs e do corpo técnico responsável pelo Lote 1; CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico SEI nº 16401460 , emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do pagamento indenizatório à empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. pelos serviços efetivamente prestados após o término da vigência contratual, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes; CONSIDERANDO que o referido Parecer Jurídico orientou pela instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, nos termos do Decreto Municipal nº 25.885, de 20 de março de 2024, com a necessária comprovação da efetiva prestação dos serviços, do proveito obtido por esta Administração Pública Municipal, da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e dos demais requisitos estabelecidos na regulamentação municipal; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 25.885/2024 estabelece a necessidade de instrução do procedimento administrativo mediante documentos capazes de demonstrar a efetiva execução dos serviços, incluindo relatórios circunstanciados, medições e demais elementos de fiscalização aptos a subsidiar o reconhecimento da obrigação e eventual pagamento pela via indenizatória; CONSIDERANDO que a Decisão Administrativa nº 460, de 31 de agosto de 2026 (SEI n° 16448287), determinou a manutenção da continuidade excepcional da prestação dos serviços pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. até o dia 30 de setembro de 2026, estabelecendo esse período como termo final da continuidade excepcional então determinada; CONSIDERANDO que a mesma Decisão Administrativa nº 460/2026 determinou que a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. mantenha a execução dos serviços em condições regulares e adequadas, assegurando os recursos humanos, veículos, equipamentos e demais meios necessários ao atendimento integral das áreas abrangidas pelo Lote 1; CONSIDERANDO que a Decisão Administrativa nº 460/2026 determinou, ainda, a manutenção da fiscalização permanente pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, com registro da regularidade da prestação, das ocorrências eventualmente verificadas, da efetiva utilização dos recursos disponibilizados e das circunstâncias capazes de interferir na continuidade ou qualidade dos serviços; CONSIDERANDO que a continuidade excepcional dos serviços após o encerramento da vigência do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB não representa prorrogação ordinária do instrumento contratual, devendo os serviços efetivamente prestados no período sem cobertura contratual ser submetidos à regular apuração administrativa e, preenchidos os requisitos legais, ao procedimento de reconhecimento e pagamento pela via indenizatória; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar que os serviços efetivamente executados pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. sejam devidamente acompanhados, fiscalizados, medidos, registrados e formalmente atestados, de modo a conferir segurança técnica e administrativa à instrução do Processo de Reconhecimento de Dívida; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Técnica incumbida do acompanhamento, monitoramento, fiscalização e emissão de Relatório Técnico Circunstanciado referente à execução excepcional dos serviços de limpeza pública realizados pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., correspondentes ao Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste de Teresina/PI, no período compreendido entre 15 de agosto e 30 de setembro de 2026, especialmente para fins de instrução do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e eventual pagamento pela via indenizatória administrativa. Art. 2º Compete à Comissão Técnica: I – acompanhar e fiscalizar, inclusive in loco, a execução dos serviços realizados pela VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. durante o período de continuidade excepcional; II – registrar, de forma detalhada, os serviços efetivamente executados, indicando, sempre que possível, os locais atendidos, datas, turnos, equipes, veículos, equipamentos, quantitativos e demais elementos necessários à aferição da prestação; III – realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, promovendo o devido registro e atesto técnico; IV – elaborar Relatório Técnico Circunstanciado, contendo a descrição dos serviços realizados, os quantitativos efetivamente executados, os recursos empregados, os locais atendidos, as ocorrências verificadas e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação; V – produzir e reunir documentos, registros fotográficos, planilhas, medições, relatórios de fiscalização e demais elementos necessários à instrução do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, nos termos do Decreto Municipal nº 25.885/2024; VI – comunicar imediatamente à Presidência desta ETURB e às unidades administrativas competentes quaisquer irregularidades, falhas, interrupções, deficiências, glosas ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços; VII – identificar eventuais serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as condições determinadas pela Administração, propondo as respectivas glosas quando cabíveis; VIII – fornecer os elementos técnicos necessários à apuração do valor efetivamente devido à empresa, sem prejuízo da posterior análise administrativa, orçamentária, financeira e jurídica; IX – registrar quaisquer fatos ou circunstâncias que possam repercutir sobre a continuidade, regularidade, qualidade ou quantidade dos serviços prestados; e X – adotar as demais providências de natureza técnica necessárias à adequada instrução do procedimento de reconhecimento de dívida e eventual pagamento indenizatório. Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores: I – MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLETO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública, que exercerá a função de Presidente da Comissão; II – JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº